

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento dos processos a seguir: *Rotoque e Carneiro Comercio de Combustíveis Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Pirapora/MG - PA/Nº 07799/2013/001/2013 - Classe 1. Validade até 08/04/2017. *Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG - Pavimentação e/ou melhoramento de rodovia - Porteirinha e Riacho dos Machados/MG - PA/Nº 24782/2011/001/2013. Classe 1. Validade até 08/04/2017. *Plantar S/A - Fazenda Barreiro Dantas - Silvicultura - Grão Mogol/MG - PA/Nº 04036/2013/001/2013. Classe 1. Validade até 03/04/2017. *José Gomes de Matos Filho/Fazenda São Martinho - Bovinocultura de corte e produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso - São Francisco/MG - PA/Nº 21196/2005/002/2013 - Classe 1. Validade até 03/04/2017. *Plantar S/A - Fazenda Barreiro Dantas - Silvicultura - Grão Mogol/MG - PA/Nº 04233/2013/001/2013. Classe 1. Validade até 03/04/2017. *Sal Mineração Ltda. - Extração de granito - Rubelita/MG - PA/Nº 01300/2013/001/2013 - Classe 1. Validade até 03/04/2017. *Figueiredo e Botelho Ltda. - Usina de produção de concreto comum - Mirabela/MG - PA/Nº 16822/2011/003/2013. Classe 1. Validade até 08/04/2017. *Construtora Caparaó S/A - Fazenda Fortaleza - Culturas perenes, culturas anuais de milho de soja e bovino-cultura de corte - Jaíba/MG - PA/Nº 01329/2012/001/2013 - Classe 1. Validade até 08/04/2017. *Marmoraria Monte Sinai Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração - Montes Claros/MG - PA/Nº 14191/2006/002/2013 - Classe 1. Validade até 04/04/2017. *Só Blos Fabricação e Comercio Ltda. - ME - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso - Montes Claros/MG - PA/Nº 05090/2013/001/2013 - Classe 1. Validade até 01/04/2017. *Posto Pai e Filho Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Salinas/MG - PA/Nº 01442/2001/007/2013 - Classe 1. Validade até 18/03/2017. *Elcio Dal Belo Marques/Fazenda Campo Grande ou Vargem Bonita (parte) matrícula 18.941 - Bovino-cultura de corte, silvicultura e produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso - Januária/MG - PA/Nº 05160/2011/001/2013 - Classe 1. Validade até 01/04/2017. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Norte de Minas.

Pauta da 97ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Data: 25 de abril de 2013, às 08:00 horas. Local: Auditório da FUNEDI - Av. Paraná, nº 3001, - Bairro Jardim Belvedere - Divinópolis/MG. 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Alto São Francisco, Dr. Danilo Vieira Júnior. 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais. 4. Exame da Ata da 96ª RO de 21/03/2013. 5. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação: 5.1 Empresa de Mineração, Transporte e Comércio M. Costa Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento e pilhas de rejeito/estéril - Pains/MG - PA/Nº 00665/2001/003/2012 - DNP 1º nº 815.537/1973 - Classe 5. Apresentação: Supram ASF. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Túlio Pereira de Sá representante da FIEMG e Camilo de Lelis André Melo representante da FEDERAMINAS. 5.2 Laticínios Curral de Minas Ltda. - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios - Oliveira/MG - PA/Nº 00298/2000/003/2012 - Classe 3. Apresentação: Supram ASF. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Túlio Pereira de Sá representante da FIEMG e Camilo de Lelis André Melo representante da FEDERAMINAS. 6. Processos Administrativos para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 6.1 Industrializadora Itaguara Ltda. - EPP Filial - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz - Itaguara/MG - PA/Nº 17548/2012/001/2012 - Classe 3. Apresentação: Supram ASF. 6.2 MML - Metais Mineração Ltda. - Pilhas de rejeito/estéril - Passa Tempo/MG - PA/Nº 27576/2011/001/2011 - DNP 1º nº 833.108/2004 - Classe 3. Apresentação: Supram ASF. 6.3 Gecal Indústria e Comércio de Produtos Minerários Ltda. - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta - Pains/MG - PA/Nº 02762/2009/003/2012 - Classe 3. Apresentação: Supram ASF. 7.1 Centros Distribuidora de Combustível Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Arcos/MG - PA/Nº 06082/2011/002/2012 - Classe 3. Apresentação: Supram ASF. 7.2 Mineração Calcilândia Ltda. - ME (Ex. Mineração Vale do Rio São Miguel) - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento - Pains/MG - PA/Nº 00650/2001/004/2012 - DNP 1º nº 831.065/1984 - Classe 3. Apresentação: Supram ASF. 7.3 Ambientec - Incineração de Resíduos Ltda. - Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I - Iguatama/MG - PA/Nº 00135/2010/003/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram ASF. 8. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva: 8.1 Cerâmica São Mathheus Ltda. - Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas e fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica - Igaratinga/MG - PA/Nº 22473/2009/002/2012 - Classe 3. Apresentação: Supram ASF. 8.2 Cal Arco Iris Ltda. - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta - Arcos/MG - PA/Nº 00313/1995/006/2010 - Classe 3. Apresentação: Supram ASF. 8.3 Geraldo de Oliveira Costa/Fazenda Mato Dentro. - Suinocultura (ciclo completo) - Igaratinga/MG - PA/Nº 02317/2006/003/2012 - Classe 3. Apresentação: Supram ASF. 8.4 Antônio Carlos Vasconcelos Costa/ Granja Novo Horizonte - Avicultura de corte e reprodução - São Sebastião do Oeste/MG - PA/Nº 05620/2011/001/2011 - Classe 4. Apresentação: Supram ASF. 9. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação: 9.1 Bom Pastor Reciclagem de Papel Ltda. - Fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima - Divinópolis/MG - PA/Nº 00031/1999/005/2012 - Classe 3. Apresentação: Supram ASF. 9.2 Indústria e Comércio de Pólvora Ita Ltda. - Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos - Santo Antônio do Monte/MG - PA/Nº 00904/2003/002/2012 - Classe 3. Apresentação: Supram ASF. 9.3 Logoplaste do Brasil Ltda. - Outras indústrias de transformação de termoplásticos, não especificadas ou não classificadas - Pará de Minas/MG - PA/Nº 00263/2004/002/2012 - Classe 3. Apresentação: Supram ASF. 9.4 Rio Branco Alimentos S/A. - Incubatório - Pará de Minas/MG - PA/Nº 01058/2005/001/2011 - Classe 4. Apresentação: Supram ASF. 10. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante: 10.1 Curtidora Itaúna Ltda. - Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético - Itaúna/MG - PA/Nº 00184/1986/007/2010 - Classe 6 - Exclusão da Condicionante nº 13. Apresentação: Supram ASF. 11. Processo Administrativo para exame de Atendo a Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 11.1 Limeira Agropecuária e Participações Ltda. / Fazenda Capi-vari - Suinocultura, criação de bovinos de corte (confinação), culturas anuais - milho e sorgo, culturas perenes - Bom Despacho/MG - PA/Nº 02455/2011/001/2012 - APEF 10178/2013 e Relocação de Reseva Legal - Classe 3. Apresentação: Supram ASF. 12. Encerramento. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Alto São Francisco.

Pauta da 91ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Data: 24 de abril de 2013, às 14:00 horas. Local: Auditório da FIEMG - Av. Brasil, nº 4.000 - Centro - Governador Valadares/MG. 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Leste Mineiro, Dr. Danilo Vieira Júnior. 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais. 4. Exame das Atas da 86ª RO de 20/11/2012, 87ª RO de 18/12/2012 e 88ª RO de 05/02/2013. 5. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva: 5.1 Clube Náutico Alvorada - Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos - Caratinga/MG - PA/Nº 04338/2009/001/2011 - Classe 3. Apresentação: Supram LM. RETORNO DE BAIXA EM DILIGÊNCIA. 6. Processo Administrativo para exame da Licença de Instalação Corretiva: 6.1 Alphaville Textil Ltda. - Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento - Itabira/MG - PA/Nº 07331/2006/002/2012 - Classe 6. Apresentação: Supram LM. 7. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação: 7.1 Antônio Dias Energia S/A - CGH Antônio Dias - Barragens de geração de energia hidrelétrica - Antônio Dias/MG - PA/Nº 16016/2009/003/2012 - Classe 3. Apresentação: Supram LM. 7.2 Vale S.A. - Complexo Mariana - Mina de Fazendão PDE II - Pilhas de rejeito/estéril - Catas Altas/MG - PA/Nº 00312/1996/042/2012 - DNP 1º nº 930150/1983 - Classe 5. Apresentação: Supram LM. 8. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação para Pesquisa Mineral: 8.1 Anglogold Ashanti Córrego do

Sítio Mineração S/A. - Campo Grande - Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica em estágio médio e avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNP. - Barão de Cocais/MG - PA/Nº 25266/2012/001/2012 - Classe 3. Apresentação: Supram LM. 9. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva: 9.1 Eutra - Ind. e Com. de Madeiras Ltda. - Tratamento químico para preservação de madeira - Teófilo Otoni/MG - PA/Nº 11801/2004/002/2012 - Classe 3. Apresentação: Supram LM. 9.2 Combustíveis Ferrari Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Governador Valadares/MG - PA/Nº 01251/2003/003/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram LM. 10. Encerramento. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Leste Mineiro.

12 406297 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Presidente: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti

Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Masp 1.043.721-8, Adriane Oliveira Ferreira Penna, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 23/07/2012; Masp 1.043.776-2, Evandro Florêncio, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 20/02/2007; Masp 1.043.776-2, Evandro Florêncio, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 19/02/2012; Masp 1.043.861-2, Maria de Fátima Melo Maia, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 27/01/2011; Masp 1.043.964-4, Vânia Cerqueira Barbosa, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/06/2012.

Concede quinquênio, nos termos do parágrafo único do art. 115, do ADCT, da CE/1989, à servidora: Masp 1.075.251-7, Ana Karla dos Santos, referente ao 2º quinquênio, a partir de 28/03/2013.

12 406747 - 1

Atribui, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e considerando a justificativa publicada no Órgão Oficial de 11/04/2013, a Lucas Guimarães Viana, Masp 1.296.897-0, a gratificação temporária estratégica GTEI-3 MA1100071, constante Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

12 406746 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior

EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/ERAMSF Nº 01/2013

Estabelece regras para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo do Refúgio Estadual de Vida Silvestre do Rio Pandeiros, da Área de Proteção Ambiental do Rio Pandeiros e Área de Proteção Ambiental Cochá Gibão e do Parque Estadual Veredas do Peruaçu. O Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF/MG, neste ato devidamente representado pelo Diretor Geral, Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior, assim como pelos Gerentes do Refúgio Estadual de Vida Silvestre do Rio Pandeiros, Valeriano Oliveira Silva, da Área de Proteção Ambiental do Rio Pandeiros e Área de Proteção Ambiental Cochá Gibão, Helen Duarte Faria e do Parque Estadual Veredas do Peruaçu, João Roberto Barbosa de Oliveira, considerando o disposto no Artigo 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo do Refúgio Estadual de Vida Silvestre do Rio Pandeiros, da Área de Proteção Ambiental do Rio Pandeiros e Área de Proteção Ambiental Cochá Gibão e do Parque Estadual Veredas do Peruaçu, para o mandato de 02 (dois) anos.

Das disposições relativas à composição do Conselho Art. 1º - Poderão ser inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital. § 1º - A representação dos Órgãos Públicos e da sociedade civil deverá ser paritária, consideradas as peculiaridades regionais. § 2º - A representação dos Órgãos Públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da federação e órgãos de áreas afins, tais como: pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, povos indígenas e assentamentos agrícolas. § 3º - A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não governamentais ambientalistas, com atuação comprovada na região da unidade de conservação, população residente e do entorno, população tradicional, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Art. 2º - O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 3º - A competência do conselho eleito nos termos do presente edital é: I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação; II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo; III - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno; IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade; V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação; VI - opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade; VII - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade; VIII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 4º - As vagas a serem preenchidas são: I - 19 (dezenove) titulares e 19 (dezenove) suplentes, a serem eleitos, sempre que possível, de forma paritária, isto é, primando-se pela equidade de representação entre órgãos públicos e sociedade civil organizada, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital. II - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

06 (seis) representantes de Órgãos Públicos Ambientais das esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes; 02 (dois) representantes das Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Minas Gerais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; 02 (dois) representantes de sindicato(s) de trabalhadores rurais e/ou urbanos atuantes na região abrangida pela Unidade de Conservação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; 02 (dois) representantes de sindicato de produtores rurais atuante(s) na região abrangida pela Unidade de Conservação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; 02 (dois) representantes de Comitê(s) de Bacia Hidrográfica atuantes na região abrangida pela Unidade de Conservação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; 02 (dois) representantes de comunidade(s) científica(s) comprovadamente atuante(s) na área da Unidade de Conservação ou no seu entorno, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; e 02 (dois) representantes de organização(es) não governamentais

ambientalistas comprovadamente atuantes na área da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; h) 08 (oito) representantes da população residente e/ou do entorno da Unidade de Conservação, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes; i) 04 (quatro) representantes de Órgãos Públicos da Saúde e da Educação, tanto das esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes; j) 02 (um) representantes de instituição(es) de ensino superior, pública(s) ou privada(s), com atuação na área de abrangência da Unidade de Conservação, ou em seu entorno, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; k) 02 (dois) representantes de associação(es) cujo objetivo seja afim à Unidade de Conservação com atuação comprovada na área de abrangência, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; l) 04 (dois) representantes de empresas públicas afins aos objetivos da Unidade de Conservação com atuação comprovada na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes. Capítulo II Dos critérios para a seleção dos candidatos indicados Art. 5º - No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Órgãos Públicos; afins e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios: § 1º - Quando se tratarem de Órgãos Públicos ambientais dos três níveis da Federação e/ou de Órgãos Públicos de áreas afins

Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente; Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição; Apresentar cópia do termo de posse, com comprovação de mandato vigente, caso os representantes indicados pertençam ao CODEMA; Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital devidamente preenchida e assinada.

§ 2º - Quando tratarem-se de representantes da sociedade civil organizada: I - No caso de comunidades científicas:

a) Apresentar cópia do estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativo à comunidade/entidade científica; b) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor; c) Apresentar documentação comprovando a condição de entidade reconhecidamente dedicada ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida há pelo menos 1 (um) ano, através de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área; e) Comprovar ter atuação na região da Unidade de Conservação da qual pretende ser conselheiro. f) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente; g) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;

II - No caso de organizações não governamentais ambientalistas - ONGs:

a) Estar inscrita no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais - CEEA, nos termos da Resolução Semad nº 1.458/11; b) Comprovar ter sede e atuação na Região da Unidade de Conservação da qual pretende ser conselheiro. v) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente; d) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

III - Nos casos de população residente e do entorno; população tradicional; proprietários de imóveis no interior da unidade:

Cópia atualizada da certidão do registro do imóvel expedida pelo cartório competente ou cópia de Escritura Pública de Posse ou Declaração de Posse, para os casos de população residente; Ata de eleição registrada em cartório constando o nome do indicado, para os casos em que mais de um proprietário, possessor ou representante de população tradicional se interessar pela vaga do Conselho; Comprovante de reconhecimento enquanto população tradicional emitido pelo órgão competente; Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo III deste edital devidamente preenchida e assinada.

IV - No caso de representantes de trabalhadores e entidades pertencentes ao setor privado atuantes na região da Unidade de Conservação: a) Apresentar cópia do estatuto social; do regimento interno ou de outro documento constitutivo, devidamente registrado(s) perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; a fim de demonstrar que o indicado está representando entidade legalmente constituída. b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor do representante indicado; c) Comprovante de que o representante indicado, além de possuir atuação na região da Unidade há mais de 1 (um) ano, encontra-se diretamente relacionado aos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Unidade de Conservação; d) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado a concorrer à vaga de titular, bem como do respectivo suplente ou, em caso de associações e congêneres, ata da eleição constando o nome do indicado, registrada em cartório; e) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo IV deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade; V - No caso de representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica:

Apresentar ofício, com assinatura do presidente do Comitê de Bacia, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente; Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pelo Comitê; Apresentar cópia do termo de posse dos representantes indicados, com comprovação de mandato vigente; Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital devidamente preenchida.

§ 3º - A documentação elencada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue nos seguintes locais: Sede do Escritório Regional Alto Médio São Francisco, endereço: Travessa São Vicente, 86, Centro, Januária/MG, CEP: 39.480-000; Escritório do IEF em Bonito de Minas, no endereço: Rua Joaquim Borges Monteiro, 180, Centro, Bonito de Minas/MG, CEP: 39.490-000; Secretaria de Meio Ambiente de Cônego Marinho, endereço: Avenida Hermenegildo Nogueira da Silva, S/N, Centro, Cônego Marinho/MG, CEP: 39.489-000 e na Sede do Refúgio Pandeiros, localizada na Usina Cemig, Povoado de Pandeiros, MG 479, no prazo constante do Anexo V deste edital.

§ 4º - A documentação a qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contrarrecibo, ou ser encaminhada, via correio, com aviso de recebimento, em envelope lacrado e assinado pelo representante do órgão ou entidade interessada em participar do processo seletivo. § 5º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem. Capítulo III Das etapas do processo eletivo Art. 6º - O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 01ª) divulgação e mobilização; 02ª) habilitação e 03ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo V deste edital.

Seção I Da Fase de Divulgação e Mobilização Art. 7º - O Instituto Estadual de Florestas, através do Escritório Regional Alto Médio São Francisco, bem como da Gerência da Unidade de Conservação deverá dar ampla e irrestrita publicidade do Edital de Convocação aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participar do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos

meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Anexo V.

Seção II Da Fase de Habilitação Art. 8º - No dia, local e horário determinados pelo Anexo V deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Gerente da Unidade de Conservação (Presidente); pelo Coordenador Regional de Áreas Protegidas (Secretário) e pelo Assessor Jurídico Regional (Fiscal), procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação. § 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade/representante indicado.

§ 2º - A entidade/representante habilitado ou inabilitado será comunicada de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante no Anexo V.

§ 3º - Em caso de inexistência de indicação para determinada(s) vaga(s), será obedecido o disposto no Art.9º, inc. III do presente edital.

§ 4º - Em caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado e em outros meios oficiais de comunicação.

Seção III

Da Seleção dos Conselheiros

Art. 9º - No dia, local e horário determinados pelo Anexo V deste edital, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I - Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a(s) mesma(s) vaga(s);

Que seja realizada livre eleição entre os candidatos, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente;

Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

II - Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

Que seja anunciado o nome do(s) único(s) candidato(s) indicado(s) e, consequentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.

III - Quando não houver candidatos ou representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação):

Será realizada eleição entre todos os candidatos presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;

Caso os candidatos não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

Caso o número de candidatos presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;

No caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo ou em caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vaga(s) remanescente(s), serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado e em outros meios oficiais de comunicação.

Capítulo IV

Das Disposições finais

Art. 10 - O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo V deste edital.

Art. 11 - Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do Anexo V.

§ 1º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Art. 12 - Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo V deste edital.

§ 1º - Competirá à Assessoria Jurídica do Escritório Regional em cuja base territorial localizar-se a Unidade de Conservação, analisar os recursos a que se refere o caput deste Artigo e ao Chefe do Escritório Regional decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 13 - Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital tomarão posse, em sessão solene, após a homologação oficial do resultado pelo Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas, via Portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas destinadas às entidades a que se refere este edital permanecerão ocupadas por suas representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Art. 14 - Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Art. 15 - A paridade a que se refere o Art. 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades regionais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Art. 16 - A estipulação das vagas, bem como do número reservado a cada tipo de entidade ou instituição é competência do Gerente da Unidade de Conservação, o qual deverá estipular o quantitativo levando-se em consideração as peculiaridades mencionadas no artigo anterior. Belo Horizonte, 12 de abril de 2013.

(a) Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior- Diretor Geral do IEF
(b) Valeriano Oliveira Silva - Gerente do Refúgio Estadual de Vida Silvestre do Rio Pandeiros - MASP: 1318876-8

(a) Helen Duarte Faria - Gerente da APA Pandeiros e APA Cochá e Gibão - MASP: 1014891-4

(a) João Roberto Barbosa de Oliveira - Gerente do Parque Estadual Veredas do Peruaçu - MASP: 1021242-1

ANEXO I

CALENÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO

Atividade	Prazo	Local
		- Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; - Site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br ;
Divulgação do Edital/ Mobilização do Gestor perante os interessados	13/04/2013	- Sede do Escritório Regional Alto Médio São Francisco; - Escritório do IEF em Bonito de Minas; - Secretaria de Meio Ambiente de Cônego Marinho; - Sede do Refúgio Pandeiros
Eventual recurso contra o Edital.	29/04/2013	O recurso deverá ser endereçado ao Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas e protocolado perante o Escritório Regional Alto Médio São Francisco
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital.	07/05/2013	O resultado será divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional Alto Médio São Francisco, no Escritório do IEF em Bonito de Minas, na Secretaria de Cônego Marinho e na Sede do Refúgio Pandeiros